



Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

TERMO Nº 08/2026

ANO DE 2026

PROCESSO-CNEN/CDTN 01344.000611/2024-13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024/CDTN/DIGEA, QUE FAZEM ENTRE SI A DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS AUXILIARES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADES PARA A CNEN/CDTN.

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nos 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretor Substituto, Dr. Sérgio Almeida Cunha Figueiras, nomeado pela Portaria MCTI nº 403, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portador da Matrícula Funcional nº 0670559, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN Quadra 2 S/N, Bloco A Sala 602 - Asa Norte, Edifício Corporate Financial, Brasília - DF, CEP: 70340-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Elmo Toledo Lacerda, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000611/2024-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
 - 1.1.1. **REAJUSTAR** os valores do Contrato nº 10/2024/CDTN/DIGEA em função dos efeitos decorrentes da aplicação do índice IPCA/IBGE, referente ao período de agosto/2024 a julho/2025;
 - 1.1.2. **REACTUAR** os valores do Contrato em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (MG004156/2025);
 - 1.1.3. **REACTUAR** os valores do componente de custo “vale-transporte” do Contrato, em decorrência do aumento das tarifas do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Belo Horizonte, motivada pela Portaria SUMOB nº 122, de 29 de dezembro de 2025; e
 - 1.1.4. **REEQUILIBRAR ECONÔMICA E FINANCEIRAMENTE** o Contrato em função da reoneração da folha de pagamento - competência 2026, prevista na Lei nº 14.973, de 16/09/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 199.207,63 (cento e noventa e nove mil, duzentos e sete reais e sessenta e três centavos).
- 2.2. O valor mensal estimado do Contrato passa a ser de:
 - R\$ 193.797,12 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e sete reais e doze centavos), no período de 28 de agosto a 31 de agosto de 2025, em decorrência do reajuste do Contrato em função da aplicação do IPCA/IBGE apurado de agosto/2024 a julho/2025 (5,23%);
 - R\$ 203.780,52 (duzentos e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2025, em decorrência da repactuação motivada pela CCT 2025/2027; e
 - R\$ 210.218,14 (duzentos e dez mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos), no período de 1º de janeiro a 14 de outubro de 2026, em decorrência da repactuação motivada pela correção das tarifas do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Belo Horizonte, por meio da Portaria SUMOB nº 122/2025 e do reequilíbrio econômico-financeiro motivado pela da reoneração da folha de pagamento - competência 2026, prevista na Lei nº 14.973/2024.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
- 2.4. Fica assegurado a CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CNEN/CDTN;

Fonte de Recursos: 1050000038;

Programa de Trabalho: 229018;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: 20UX0002024; e

Nota de Empenho: 2026 NE 58.

- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá a CNEN/CDTN divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

Belo Horizonte, 27 de março de 2026.

Amenônia Maria Ferreira Pinto
Diretora do CDTN

Elmo Toledo Lacerda
Representante Legal
G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

B - VALE-ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO:	R\$ 29,81	R\$ 29,81	R\$ 29,81	R\$ 29,81	R\$ 29,81
	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS:	21	21	21	21	21
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO:	7,5%	(R\$ 46,95)	(R\$ 46,95)	(R\$ 46,95)	(R\$ 46,95)
	GASTO COM VALE-ALIMENTAÇÃO:	R\$	R\$ 579,06	R\$ 579,06	R\$ 579,06	R\$ 579,06
C - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)	VALOR BRUTO DO BENEFÍCIO:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO BENEFÍCIO (%):	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GASTO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR:	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D - CESTA BÁSICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G - AUXÍLIO CRECHE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL		R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74
I - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:		R\$	R\$ 786,69	R\$ 786,69	R\$ 848,78	R\$ 859,09

Nota explicativa:

Em relação aos itens "cesta básica", assistência médica e familiar", "assistência odontológica", "auxílio creche", "seguro de vida, invalidez e funeral", bem como outros insumos que vierem a ser considerados, o valor que vier a ser informado deverá ser o custo real do insumo (descontado valores eventualmente a serem pagos pelos empregados)

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3 - INSUMOS DIVERSOS		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - UNIFORMES		R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 17,54
B - PCMSO / PGR / LTCAT / EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL)		R\$ 19,47	R\$ 19,47	R\$ 19,47	R\$ 19,47	R\$ 19,47
C - RELÓGIO DE PONTO	CUSTO DO EQUIPAMENTO:	R\$ 2.500,00				
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, EXPRESSA EM MESES:	60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60
	VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO AO FINAL DA VIDA ÚTIL, EXPRESSO EM R\$:	R\$ 0,00				
D - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL	CUSTO ANUAL (INFORMAR O CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO):		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$	R\$ 39,61	R\$ 39,61	R\$ 39,61	R\$ 39,61

Notas explicativas:

a) Valores mensais por empregado, exceto o item "E - Contribuição assistencial patronal", para o qual deverá ser informado o custo anual por empregado. O custo mensal por empregado será, então, calculado automaticamente.

b) A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - INSS		5,00%	R\$ 327,91	R\$ 300,20	R\$ 232,93	R\$ 221,76
B - SESI OU SESC		1,50%	R\$ 98,37	R\$ 90,06	R\$ 69,88	R\$ 66,53
C - SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 65,58	R\$ 60,04	R\$ 46,59	R\$ 44,35
D - INCRA		0,20%	R\$ 13,12	R\$ 12,01	R\$ 9,32	R\$ 8,87
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 163,96	R\$ 150,10	R\$ 116,47	R\$ 110,88
F - FGTS		8,00%	R\$ 524,66	R\$ 480,32	R\$ 372,69	R\$ 354,82
G - SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	ALÍQUOTA RAT:	1,00%	R\$ 64,63	R\$ 59,2	R\$ 45,91	R\$ 43,70
	FAP:	0,99				
	RAT AJUSTADO:	0,99%				
H - SEBRAE		0,60%	R\$ 39,35	R\$ 36,02	R\$ 27,95	R\$ 26,61
TOTAL DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:		19,79%	R\$ 1.297,58	R\$ 1.187,93	R\$ 921,74	R\$ 877,52

Notas explicativas:

a) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS devem ser aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

b) As alíquotas do GIL-RAT ou Seguro de Acidente de Trabalho - SAT são de 1%, 2% ou 3%. Esta alíquota é estabelecida de acordo com as atividades preponderantes e correspondentes ao grau de risco. O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um índice aplicado sobre a contribuição GILRAT, que tanto pode resultar em aumento como diminuição da respectiva contribuição. O FAP é um multiplicador aplicado sobre a alíquota do seguro no qual varia num intervalo de 0,05% a 2,00%.

c) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 546,52	R\$ 500,34	R\$ 388,22	R\$ 369,60
B - ADICIONAL DE FÉRIAS		3,77%	R\$ 247,25	R\$ 226,35	R\$ 175,63	R\$ 167,21
SUBTOTAL:		12,10%	R\$ 793,77	R\$ 726,69	R\$ 563,86	R\$ 536,81
C - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		2,39%	R\$ 157,05	R\$ 143,78	R\$ 111,56	R\$ 106,21
TOTAL DO 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS:		14,50%	R\$ 950,82	R\$ 870,47	R\$ 675,42	R\$ 643,02

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,03%	R\$ 1,97	R\$ 1,80	R\$ 1,40	R\$ 1,33
B - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,01%	R\$ 0,39	R\$ 0,36	R\$ 0,28	R\$ 0,26
TOTAL - AFASTAMENTO MATERNIDADE:		0,04%	R\$ 2,36	R\$ 2,16	R\$ 1,67	R\$ 1,59

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R\$ 30,17	R\$ 27,62	R\$ 21,43	R\$ 20,40
B - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,04%	R\$ 2,41	R\$ 2,21	R\$ 1,71	R\$ 1,63
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01%	R\$ 0,97	R\$ 0,88	R\$ 0,69	R\$ 0,65
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 127,52	R\$ 116,75	R\$ 90,59	R\$ 86,24
E - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,38%	R\$ 25,23	R\$ 23,10	R\$ 17,92	R\$ 17,06
F - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 4,08	R\$ 3,74	R\$ 2,90	R\$ 2,76
TOTAL - PROVISÃO PARA RESCISÃO:	2,90%	R\$ 190,38	R\$ 174,29	R\$ 135,24	R\$ 128,75

Nota explicativa: percentuais incidentes sobre a remuneração.

a) O TCU considera que os percentuais de aviso prévio indenizado e trabalhado da Planilha de Composição de Preços da Administração sejam de 0,46% e 1,94%, respectivamente (Acórdãos nº 1904/2007 - Plenário, nº 3006/2010 - Plenário e nº 11186/2017 - Plenário). Recomenda-se que a adoção de metodologia de cálculo diversa seja devidamente demonstrada no processo em memória de cálculo com esclarecimentos. Além disso, nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

b) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 546,30	R\$ 500,14	R\$ 388,07	R\$ 369,45
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,39%	R\$ 91,16	R\$ 83,46	R\$ 64,76	R\$ 61,65
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 1,31	R\$ 1,20	R\$ 0,93	R\$ 0,89
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	R\$ 18,22	R\$ 16,68	R\$ 12,94	R\$ 12,32
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 21,64	R\$ 19,81	R\$ 15,37	R\$ 14,64
F - OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL:	10,35%	R\$ 678,64	R\$ 621,29	R\$ 482,07	R\$ 458,95
G - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	2,05%	R\$ 134,27	R\$ 122,92	R\$ 95,38	R\$ 90,80
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:	12,40%	R\$ 812,91	R\$ 744,21	R\$ 577,45	R\$ 549,75

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	19,79%	R\$ 1.297,58	R\$ 1.187,93	R\$ 921,74	R\$ 877,52
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,50%	R\$ 950,82	R\$ 870,47	R\$ 675,42	R\$ 643,02
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	R\$ 2,36	R\$ 2,16	R\$ 1,67	R\$ 1,59
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	2,90%	R\$ 190,38	R\$ 174,29	R\$ 135,24	R\$ 128,75
4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,40%	R\$ 812,91	R\$ 744,21	R\$ 577,45	R\$ 549,75
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:	49,62%	R\$ 3.254,04	R\$ 2.979,05	R\$ 2.311,52	R\$ 2.200,64

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - CUSTOS INDIRETOS		5,00%	R\$ 531,93	R\$ 490,47	R\$ 392,93	R\$ 376,73	
B - LUCRO			5,15%	4,99%	3,61%	3,30%	
			R\$ 575,14	R\$ 514,12	R\$ 297,50	R\$ 261,39	
SUBTOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO:			R\$ 1.107,07	R\$ 1.004,59	R\$ 690,43	R\$ 638,12	
C - TRIBUTOS	C.1 - TRIBUTOS FEDERAIS	PIS	0,74%	R\$ 99,64	R\$ 91,74	R\$ 72,52	R\$ 69,33
		COFINS	3,43%	R\$ 461,86	R\$ 425,22	R\$ 336,16	R\$ 321,36
	C.2 - TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS	ISS	5,00%	R\$ 673,26	R\$ 619,86	R\$ 490,03	R\$ 468,46
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.4 - OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)	CPRB	3,60%	R\$ 484,75	R\$ 446,30	R\$ 352,82	R\$ 337,29
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL DOS TRIBUTOS:			R\$ 1.719,50	R\$ 1.583,11	R\$ 1.251,53	R\$ 1.196,43	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:			R\$ 2.826,57	R\$ 2.587,70	R\$ 1.941,96	R\$ 1.834,56	

Notas explicativas:

a) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

b) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

c) Lucro e Custos Indiretos (administrativos, operacionais, de supervisão, etc.), incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos.

d) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	R\$ 6.558,27	R\$ 6.004,05	R\$ 4.658,68	R\$ 4.435,21
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	R\$ 786,69	R\$ 786,69	R\$ 848,78	R\$ 859,09
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$	R\$ 39,61	R\$ 39,61	R\$ 39,61	R\$ 39,61
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	R\$ 3.254,04	R\$ 2.979,05	R\$ 2.311,52	R\$ 2.200,64
SUBTOTAL (A + B + C + D):	R\$	R\$ 10.638,61	R\$ 9.809,40	R\$ 7.858,59	R\$ 7.534,55
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	R\$ 2.826,57	R\$ 2.587,70	R\$ 1.941,96	R\$ 1.834,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO:	R\$	R\$ 13.465,18	R\$ 12.397,10	R\$ 9.800,54	R\$ 9.369,10

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ALOCADOS	CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO
	(A)	(B)	(A) x (B) = (C)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I - NÍVEL II - PREPOSTO (A)	R\$ 13.465,18	1	R\$ 13.465,18
II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II	R\$ 12.397,10	13	R\$ 161.162,30
III - BIBLIOTECÁRIO (A)	R\$ 9.800,54	1	R\$ 9.800,54
IV - AUXILIAR DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS	R\$ 9.369,10	1	R\$ 9.369,10
CUSTO TOTAL MENSAL:			R\$ 193.797,12

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			
FUNÇÕES	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR MENSAL	TOTAL (24 MESES)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II - PREPOSTO (A)	24	R\$ 13.465,18	R\$ 323.164,32
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II	24	R\$ 161.162,30	R\$ 3.867.895,20
BIBLIOTECÁRIO (A)	24	R\$ 9.800,54	R\$ 235.212,96
AUXILIAR DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS	24	R\$ 9.369,10	R\$ 224.858,40
TOTAL:		R\$ 193.797,12	R\$ 4.651.130,88

RESUMO	
01) VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 193.797,12
02) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)	R\$ 2.325.565,44
03) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (24 MESES)	R\$ 4.651.130,88

O Tribunal de Contas da União adotou o entendimento de que as parcelas do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não devem ser incluídas na composição do Lucro e Despesas Indiretas – LDI, uma vez que, por constituírem tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o Contratado, não podem ser repassados para o contratante (cf. acórdão 1.595/2006 – Plenário, de relatoria do Ministro Guilherme Palmeira).

Em decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarada no Acórdão 325/2007 – Plenário, o Ministro Relator adotou como relatório de seu voto estudo realizado por unidade técnica do TCU, que teve por objetivo lançar luzes sobre os itens constitutivos do LDI - Lucro e despesas indiretas. De acordo com este estudo, não se poderia incluir parcela referente a treinamento e reciclagem de pessoal nas planilhas de formação de custos, uma vez que estes itens já estão englobados no conceito de lucro, o que acarretaria uma dupla remuneração por um mesmo serviço. Entende-se que é obrigação da empresa fornecer empregados devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços contratados e que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PREGÃO 90217/2024	MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS EFEITOS DECORRENTES DA REPACTUAÇÃO MOTIVADA PELA DA CCT 2025/2027 (MG004156/2025 - DATA BASE 1º/09/2025) VIGÊNCIA: 1º/09/2025 A 31/12/2025	VALOR DA PROPOSTA	
PREENCHER OS CAMPOS EM "AZUL"		TOTAL:	R\$ 4.890.732,48
CAMPOS EM "AMARELO", SE NECESSÁRIO E JUSTIFICADO, PODEM SER ALTERADOS		MENSAL:	R\$ 203.780,52

DADOS BASE PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA				
POSTO DE TRABALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II - PREPOSTO (A)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II	BIBLIOTECÁRIO (A)	AUXILIAR DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL BASE JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS	R\$ 4.870,21	R\$ 4.870,21	R\$ 3.778,91	R\$ 3.597,64
ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO (REGISTRO)	MG004156/2025	MG004156/2025	MG004156/2025	MG004156/2025
CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	4110-10	4110-10	2612-05	3731-45
DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ALOCADOS	1	13	1	1

Nota explicativa: Deverão ser observados os pisos salariais estabelecidos pela Administração, salvo sejam previstos pisos superiores em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (INDIVIDUAL POR FUNCIONÁRIO)		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - SALÁRIO	REMUNERAÇÃO BASEADA EM JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS:	R\$	R\$ 4.870,21	R\$ 4.870,21	R\$ 3.778,91	R\$ 3.597,64
B - PERCENTUAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE O SALÁRIO		30%	R\$ 1.461,06	R\$ 1.461,06	R\$ 1.133,67	R\$ 1.079,29
C - ADICIONAIS SALARIAIS - ACÚMULO DE FUNÇÃO		12%	R\$ 584,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO:		R\$	R\$ 6.915,70	R\$ 6.331,27	R\$ 4.912,58	R\$ 4.676,93

Nota explicativa: O competente Laudo Pericial da CNEN/CDTN que comprova a incidência de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) consta do Edital.

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - VALE-TRANSPORTE	NUMERO ESTIMADO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS (JORNADA DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA):	21	21	21	21	21
	TARIFA 1	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONDUÇÕES DIÁRIAS:	2	2	2	2
		VALOR UNITÁRIO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO:	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75
	TARIFA 2	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONDUÇÕES DIÁRIAS:	2	2	2	2
		VALOR UNITÁRIO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO:	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 5,75
	(-) PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE-TRANSPORTE:		6%	(R\$ 292,21)	(R\$ 292,21)	(R\$ 226,73)
GASTO COM VALE TRANSPORTE:		R\$	R\$ 190,79	R\$ 190,79	R\$ 256,27	R\$ 267,14

NOTA: os campos relativos à "TARIFA 2" deverão ser preenchidos em caso de concessão de uma segunda condução diária de valor diferente da primeira.

B - VALE-ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO:	R\$ 31,43	R\$ 31,43	R\$ 31,43	R\$ 31,43	R\$ 31,43
	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS:	21	21	21	21	21
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO:	7,5%	(R\$ 49,50)	(R\$ 49,50)	(R\$ 49,50)	(R\$ 49,50)
	GASTO COM VALE-ALIMENTAÇÃO:	R\$	R\$ 610,53	R\$ 610,53	R\$ 610,53	R\$ 610,53
C - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)	VALOR BRUTO DO BENEFÍCIO:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO BENEFÍCIO (%):	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GASTO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR:	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D - CESTA BÁSICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G - AUXÍLIO CRECHE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL		R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74
I - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:		R\$	R\$ 803,05	R\$ 803,05	R\$ 868,53	R\$ 879,41

Nota explicativa:

Em relação aos itens "cesta básica", assistência médica e familiar", "assistência odontológica", "auxílio creche", "seguro de vida, invalidez e funeral", bem como outros insumos que vierem a ser considerados, o valor que vier a ser informado deverá ser o custo real do insumo (descontado valores eventualmente a serem pagos pelos empregados)

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3 - INSUMOS DIVERSOS		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - UNIFORMES		R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 17,54
B-PCMSO / PGR / LTCAT / EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL)		R\$ 19,47	R\$ 19,47	R\$ 19,47	R\$ 19,47	R\$ 19,47
C - RELÓGIO DE PONTO	CUSTO DO EQUIPAMENTO:	R\$ 2.500,00				
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, EXPRESSA EM MESES:	60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60
	VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO AO FINAL DA VIDA ÚTIL, EXPRESSO EM R\$:	R\$ 0,00				
D - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL	CUSTO ANUAL (INFORMAR O CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO):		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$	R\$ 39,61	R\$ 39,61	R\$ 39,61	R\$ 39,61

Notas explicativas:

a) Valores mensais por empregado, exceto o item "E - Contribuição assistencial patronal", para o qual deverá ser informado o custo anual por empregado. O custo mensal por empregado será, então, calculado automaticamente.

b) A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - INSS		5,00%	R\$ 345,78	R\$ 316,56	R\$ 245,63	R\$ 233,85
B - SESI OU SESC		1,50%	R\$ 103,74	R\$ 94,97	R\$ 73,69	R\$ 70,15
C - SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 69,16	R\$ 63,31	R\$ 49,13	R\$ 46,77
D - INCRA		0,20%	R\$ 13,83	R\$ 12,66	R\$ 9,83	R\$ 9,35
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 172,89	R\$ 158,28	R\$ 122,81	R\$ 116,92
F - FGTS		8,00%	R\$ 553,26	R\$ 506,50	R\$ 393,01	R\$ 374,15
G - SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	ALÍQUOTA RAT:	1,00%	R\$ 68,15	R\$ 62,4	R\$ 48,41	R\$ 46,09
	FAP:	0,99				
	RAT AJUSTADO:	0,99%				
H - SEBRAE		0,60%	R\$ 41,49	R\$ 37,99	R\$ 29,48	R\$ 28,06
TOTAL DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:		19,79%	R\$ 1.368,30	R\$ 1.252,67	R\$ 971,97	R\$ 925,35

Notas explicativas:

a) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS devem ser aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

b) As alíquotas do GIL-RAT ou Seguro de Acidente de Trabalho - SAT são de 1%, 2% ou 3%. Esta alíquota é estabelecida de acordo com as atividades preponderantes e correspondentes ao grau de risco. O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um índice aplicado sobre a contribuição GILRAT, que tanto pode resultar em aumento como diminuição da respectiva contribuição. O FAP é um multiplicador aplicado sobre a alíquota do seguro no qual varia num intervalo de 0,05% a 2,00%.

c) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 576,31	R\$ 527,61	R\$ 409,38	R\$ 389,74
B - ADICIONAL DE FÉRIAS		3,77%	R\$ 260,72	R\$ 238,69	R\$ 185,20	R\$ 176,32
SUBTOTAL:		12,10%	R\$ 837,03	R\$ 766,30	R\$ 594,59	R\$ 566,06
C - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		2,39%	R\$ 165,61	R\$ 151,61	R\$ 117,64	R\$ 112,00
TOTAL DO 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS:		14,50%	R\$ 1.002,64	R\$ 917,91	R\$ 712,23	R\$ 678,06

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,03%	R\$ 2,07	R\$ 1,90	R\$ 1,47	R\$ 1,40
B - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,01%	R\$ 0,41	R\$ 0,38	R\$ 0,29	R\$ 0,28
TOTAL - AFASTAMENTO MATERNIDADE:		0,04%	R\$ 2,49	R\$ 2,28	R\$ 1,77	R\$ 1,68

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R\$ 31,81	R\$ 29,12	R\$ 22,60	R\$ 21,51
B - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,04%	R\$ 2,54	R\$ 2,33	R\$ 1,81	R\$ 1,72
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01%	R\$ 1,02	R\$ 0,93	R\$ 0,72	R\$ 0,69
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 134,47	R\$ 123,11	R\$ 95,52	R\$ 90,94
E - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,38%	R\$ 26,61	R\$ 24,36	R\$ 18,90	R\$ 17,99
F - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 4,30	R\$ 3,94	R\$ 3,06	R\$ 2,91
TOTAL - PROVISÃO PARA RESCISÃO:	2,90%	R\$ 200,76	R\$ 183,79	R\$ 142,61	R\$ 135,77

Nota explicativa: percentuais incidentes sobre a remuneração.

a) O TCU considera que os percentuais de aviso prévio indenizado e trabalhado da Planilha de Composição de Preços da Administração sejam de 0,46% e 1,94%, respectivamente (Acórdãos nº 1904/2007 - Plenário, nº 3006/2010 - Plenário e nº 11186/2017 - Plenário). Recomenda-se que a adoção de metodologia de cálculo diversa seja devidamente demonstrada no processo em memória de cálculo com esclarecimentos. Além disso, nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

b) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 576,08	R\$ 527,40	R\$ 409,22	R\$ 389,59
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,39%	R\$ 96,13	R\$ 88,00	R\$ 68,28	R\$ 65,01
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 1,38	R\$ 1,27	R\$ 0,98	R\$ 0,94
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	R\$ 19,21	R\$ 17,59	R\$ 13,65	R\$ 12,99
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 22,82	R\$ 20,89	R\$ 16,21	R\$ 15,43
F - OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL:	10,35%	R\$ 715,62	R\$ 655,15	R\$ 508,34	R\$ 483,96
G - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	2,05%	R\$ 141,59	R\$ 129,62	R\$ 100,58	R\$ 95,75
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:	12,40%	R\$ 857,21	R\$ 784,77	R\$ 608,92	R\$ 579,71

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	19,79%	R\$ 1.368,30	R\$ 1.252,67	R\$ 971,97	R\$ 925,35
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	14,50%	R\$ 1.002,64	R\$ 917,91	R\$ 712,23	R\$ 678,06
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	R\$ 2,49	R\$ 2,28	R\$ 1,77	R\$ 1,68
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	2,90%	R\$ 200,76	R\$ 183,79	R\$ 142,61	R\$ 135,77
4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,40%	R\$ 857,21	R\$ 784,77	R\$ 608,92	R\$ 579,71
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:	49,62%	R\$ 3.431,39	R\$ 3.141,41	R\$ 2.437,50	R\$ 2.320,57

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - CUSTOS INDIRETOS		5,00%	R\$ 559,49	R\$ 515,77	R\$ 412,91	R\$ 395,83	
B - LUCRO			5,15%	4,99%	3,61%	3,30%	
			R\$ 604,93	R\$ 540,64	R\$ 312,63	R\$ 274,65	
SUBTOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO:			R\$ 1.164,42	R\$ 1.056,41	R\$ 725,54	R\$ 670,47	
C - TRIBUTOS	C.1 - TRIBUTOS FEDERAIS	PIS	0,74%	R\$ 104,80	R\$ 96,47	R\$ 76,21	R\$ 72,85
		COFINS	3,43%	R\$ 485,78	R\$ 447,15	R\$ 353,25	R\$ 337,65
	C.2 - TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS	ISS	5,00%	R\$ 708,14	R\$ 651,83	R\$ 514,95	R\$ 492,20
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.4 - OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)	CPRB	3,60%	R\$ 509,86	R\$ 469,31	R\$ 370,76	R\$ 354,39
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL DOS TRIBUTOS:			R\$ 1.808,58	R\$ 1.664,76	R\$ 1.315,17	R\$ 1.257,09	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:			R\$ 2.973,00	R\$ 2.721,17	R\$ 2.040,71	R\$ 1.927,56	

Notas explicativas:

a) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

b) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

c) Lucro e Custos Indiretos (administrativos, operacionais, de supervisão, etc.), incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos.

d) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	R\$ 6.915,70	R\$ 6.331,27	R\$ 4.912,58	R\$ 4.676,93
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	R\$ 803,05	R\$ 803,05	R\$ 868,53	R\$ 879,41
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$	R\$ 39,61	R\$ 39,61	R\$ 39,61	R\$ 39,61
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	R\$ 3.431,39	R\$ 3.141,41	R\$ 2.437,50	R\$ 2.320,57
SUBTOTAL (A + B + C + D):	R\$	R\$ 11.189,75	R\$ 10.315,35	R\$ 8.258,22	R\$ 7.916,52
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	R\$ 2.973,00	R\$ 2.721,17	R\$ 2.040,71	R\$ 1.927,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO:	R\$	R\$ 14.162,75	R\$ 13.036,52	R\$ 10.298,93	R\$ 9.844,08

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ALOCADOS	CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO
	(A)	(B)	(A) x (B) = (C)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I - NÍVEL II - PREPOSTO (A)	R\$ 14.162,75	1	R\$ 14.162,75
II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II	R\$ 13.036,52	13	R\$ 169.474,76
III - BIBLIOTECÁRIO (A)	R\$ 10.298,93	1	R\$ 10.298,93
IV - AUXILIAR DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS	R\$ 9.844,08	1	R\$ 9.844,08
CUSTO TOTAL MENSAL:			R\$ 203.780,52

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			
FUNÇÕES	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR MENSAL	TOTAL (24 MESES)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II - PREPOSTO (A)	24	R\$ 14.162,75	R\$ 339.906,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II	24	R\$ 169.474,76	R\$ 4.067.394,24
BIBLIOTECÁRIO (A)	24	R\$ 10.298,93	R\$ 247.174,32
AUXILIAR DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS	24	R\$ 9.844,08	R\$ 236.257,92
TOTAL:		R\$ 203.780,52	R\$ 4.890.732,48

RESUMO	
01) VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 203.780,52
02) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)	R\$ 2.445.366,24
03) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (24 MESES)	R\$ 4.890.732,48

O Tribunal de Contas da União adotou o entendimento de que as parcelas do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não devem ser incluídas na composição do Lucro e Despesas Indiretas – LDI, uma vez que, por constituírem tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o Contratado, não podem ser repassados para o contratante (cf. acórdão 1.595/2006 – Plenário, de relatoria do Ministro Guilherme Palmeira).

Em decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarada no Acórdão 325/2007 – Plenário, o Ministro Relator adotou como relatório de seu voto estudo realizado por unidade técnica do TCU, que teve por objetivo lançar luzes sobre os itens constitutivos do LDI - Lucro e despesas indiretas. De acordo com este estudo, não se poderia incluir parcela referente a treinamento e reciclagem de pessoal nas planilhas de formação de custos, uma vez que estes itens já estão englobados no conceito de lucro, o que acarretaria uma dupla remuneração por um mesmo serviço. Entende-se que é obrigação da empresa fornecer empregados devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços contratados e que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço.

B - VALE-ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO:	R\$ 31,43	R\$ 31,43	R\$ 31,43	R\$ 31,43	R\$ 31,43
	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS:	21	21	21	21	21
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO:	7,5%	(R\$ 49,50)	(R\$ 49,50)	(R\$ 49,50)	(R\$ 49,50)
	GASTO COM VALE-ALIMENTAÇÃO:	R\$	R\$ 610,53	R\$ 610,53	R\$ 610,53	R\$ 610,53
C - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)	VALOR BRUTO DO BENEFÍCIO:		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO BENEFÍCIO (%):	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GASTO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR:	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D - CESTA BÁSICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G - AUXÍLIO CRECHE			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL		R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74	R\$ 1,74
I - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:		R\$	R\$ 845,05	R\$ 845,05	R\$ 910,53	R\$ 921,41

Nota explicativa:

Em relação aos itens "cesta básica", assistência médica e familiar", "assistência odontológica", "auxílio creche", "seguro de vida, invalidez e funeral", bem como outros insumos que vierem a ser considerados, o valor que vier a ser informado deverá ser o custo real do insumo (descontado valores eventualmente a serem pagos pelos empregados)

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3 - INSUMOS DIVERSOS		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - UNIFORMES		R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 17,54	R\$ 17,54
B-PCMSO / PGR / LTCAT / EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL)		R\$ 19,47	R\$ 19,47	R\$ 19,47	R\$ 19,47	R\$ 19,47
C - RELÓGIO DE PONTO	CUSTO DO EQUIPAMENTO:	R\$ 2.500,00	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60
	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, EXPRESSA EM MESES:	60				
	VALOR RESIDUAL DO EQUIPAMENTO AO FINAL DA VIDA ÚTIL, EXPRESSO EM R\$:	R\$ 0,00				
D - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL	CUSTO ANUAL (INFORMAR O CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO):		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$	R\$ 39,61	R\$ 39,61	R\$ 39,61	R\$ 39,61

Notas explicativas:

a) Valores mensais por empregado, exceto o item "E - Contribuição assistencial patronal", para o qual deverá ser informado o custo anual por empregado. O custo mensal por empregado será, então, calculado automaticamente.

b) A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - INSS		10,00%	R\$ 691,57	R\$ 633,13	R\$ 491,26	R\$ 467,69
B - SESI OU SESC		1,50%	R\$ 103,74	R\$ 94,97	R\$ 73,69	R\$ 70,15
C - SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 69,16	R\$ 63,31	R\$ 49,13	R\$ 46,77
D - INCRA		0,20%	R\$ 13,83	R\$ 12,66	R\$ 9,83	R\$ 9,35
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 172,89	R\$ 158,28	R\$ 122,81	R\$ 116,92
F - FGTS		8,00%	R\$ 553,26	R\$ 506,50	R\$ 393,01	R\$ 374,15
G - SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	ALÍQUOTA RAT:	1,00%	R\$ 68,15	R\$ 62,4	R\$ 48,41	R\$ 46,09
	FAP:	0,99				
	RAT AJUSTADO:	0,99%				
H - SEBRAE		0,60%	R\$ 41,49	R\$ 37,99	R\$ 29,48	R\$ 28,06
TOTAL DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:		24,79%	R\$ 1.714,08	R\$ 1.569,23	R\$ 1.217,60	R\$ 1.159,20

Notas explicativas:

a) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS devem ser aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

b) As alíquotas do GIL-RAT ou Seguro de Acidente de Trabalho - SAT são de 1%, 2% ou 3%. Esta alíquota é estabelecida de acordo com as atividades preponderantes e correspondentes ao grau de risco. O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um índice aplicado sobre a contribuição GILRAT, que tanto pode resultar em aumento como diminuição da respectiva contribuição. O FAP é um multiplicador aplicado sobre a alíquota do seguro no qual varia num intervalo de 0,05% a 2,00%.

c) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 576,31	R\$ 527,61	R\$ 409,38	R\$ 389,74
B - ADICIONAL DE FÉRIAS		3,77%	R\$ 260,72	R\$ 238,69	R\$ 185,20	R\$ 176,32
SUBTOTAL:		12,10%	R\$ 837,03	R\$ 766,30	R\$ 594,59	R\$ 566,06
C - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		3,00%	R\$ 207,46	R\$ 189,93	R\$ 147,37	R\$ 140,30
TOTAL DO 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS:		15,10%	R\$ 1.044,49	R\$ 956,22	R\$ 741,96	R\$ 706,37

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,03%	R\$ 2,07	R\$ 1,90	R\$ 1,47	R\$ 1,40
B - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,01%	R\$ 0,51	R\$ 0,47	R\$ 0,37	R\$ 0,35
TOTAL - AFASTAMENTO MATERNIDADE:		0,04%	R\$ 2,59	R\$ 2,37	R\$ 1,84	R\$ 1,75

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R\$ 31,81	R\$ 29,12	R\$ 22,60	R\$ 21,51
B - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,04%	R\$ 2,54	R\$ 2,33	R\$ 1,81	R\$ 1,72
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,01%	R\$ 1,02	R\$ 0,93	R\$ 0,72	R\$ 0,69
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 134,47	R\$ 123,11	R\$ 95,52	R\$ 90,94
E - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,48%	R\$ 33,33	R\$ 30,51	R\$ 23,68	R\$ 22,54
F - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 4,30	R\$ 3,94	R\$ 3,06	R\$ 2,91
TOTAL - PROVISÃO PARA RESCISÃO:	3,00%	R\$ 207,48	R\$ 189,95	R\$ 147,38	R\$ 140,31

Nota explicativa: percentuais incidentes sobre a remuneração.

a) O TCU considera que os percentuais de aviso prévio indenizado e trabalhado da Planilha de Composição de Preços da Administração sejam de 0,46% e 1,94%, respectivamente (Acórdãos nº 1904/2007 - Plenário, nº 3006/2010 - Plenário e nº 11186/2017 - Plenário). Recomenda-se que a adoção de metodologia de cálculo diversa seja devidamente demonstrada no processo em memória de cálculo com esclarecimentos. Além disso, nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

b) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 576,08	R\$ 527,40	R\$ 409,22	R\$ 389,59
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,39%	R\$ 96,13	R\$ 88,00	R\$ 68,28	R\$ 65,01
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 1,38	R\$ 1,27	R\$ 0,98	R\$ 0,94
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	R\$ 19,21	R\$ 17,59	R\$ 13,65	R\$ 12,99
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 22,82	R\$ 20,89	R\$ 16,21	R\$ 15,43
F - OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL:	10,35%	R\$ 715,62	R\$ 655,15	R\$ 508,34	R\$ 483,96
G - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	2,56%	R\$ 177,37	R\$ 162,38	R\$ 125,99	R\$ 119,95
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:	12,91%	R\$ 892,99	R\$ 817,53	R\$ 634,34	R\$ 603,91

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	24,79%	R\$ 1.714,08	R\$ 1.569,23	R\$ 1.217,60	R\$ 1.159,20
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,10%	R\$ 1.044,49	R\$ 956,22	R\$ 741,96	R\$ 706,37
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04%	R\$ 2,59	R\$ 2,37	R\$ 1,84	R\$ 1,75
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	3,00%	R\$ 207,48	R\$ 189,95	R\$ 147,38	R\$ 140,31
4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,91%	R\$ 892,99	R\$ 817,53	R\$ 634,34	R\$ 603,91
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:	55,84%	R\$ 3.861,63	R\$ 3.535,30	R\$ 2.743,12	R\$ 2.611,54

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - CUSTOS INDIRETOS		5,00%	R\$ 583,10	R\$ 537,56	R\$ 430,29	R\$ 412,47	
B - LUCRO			5,15%	4,99%	3,61%	3,30%	
			R\$ 630,46	R\$ 563,49	R\$ 325,79	R\$ 286,20	
SUBTOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO:			R\$ 1.213,56	R\$ 1.101,05	R\$ 756,08	R\$ 698,67	
C - TRIBUTOS	C.1 - TRIBUTOS FEDERAIS	PIS	0,74%	R\$ 108,11	R\$ 99,52	R\$ 78,61	R\$ 75,13
		COFINS	3,43%	R\$ 501,11	R\$ 461,29	R\$ 364,36	R\$ 348,26
	C.2 - TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS	ISS	5,00%	R\$ 730,49	R\$ 672,43	R\$ 531,14	R\$ 507,67
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.4 - OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)	CPRB	2,70%	R\$ 394,46	R\$ 363,11	R\$ 286,82	R\$ 274,14
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL DOS TRIBUTOS:			R\$ 1.734,17	R\$ 1.596,35	R\$ 1.260,93	R\$ 1.205,20	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:			R\$ 2.947,74	R\$ 2.697,40	R\$ 2.017,01	R\$ 1.903,87	

Notas explicativas:

a) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

b) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

c) Lucro e Custos Indiretos (administrativos, operacionais, de supervisão, etc.), incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos.

d) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	R\$ 6.915,70	R\$ 6.331,27	R\$ 4.912,58	R\$ 4.676,93
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	R\$ 845,05	R\$ 845,05	R\$ 910,53	R\$ 921,41
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$	R\$ 39,61	R\$ 39,61	R\$ 39,61	R\$ 39,61
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	R\$ 3.861,63	R\$ 3.535,30	R\$ 2.743,12	R\$ 2.611,54
SUBTOTAL (A + B + C + D):	R\$	R\$ 11.661,99	R\$ 10.751,23	R\$ 8.605,84	R\$ 8.249,48
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	R\$ 2.947,74	R\$ 2.697,40	R\$ 2.017,01	R\$ 1.903,87
VALOR TOTAL POR EMPREGADO:	R\$	R\$ 14.609,73	R\$ 13.448,63	R\$ 10.622,86	R\$ 10.153,36

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ALOCADOS	CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO
	(A)	(B)	(A) x (B) = (C)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - I - NÍVEL II - PREPOSTO (A)	R\$ 14.609,73	1	R\$ 14.609,73
II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II	R\$ 13.448,63	13	R\$ 174.832,19
III - BIBLIOTECÁRIO (A)	R\$ 10.622,86	1	R\$ 10.622,86
IV - AUXILIAR DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS	R\$ 10.153,36	1	R\$ 10.153,36
CUSTO TOTAL MENSAL:			R\$ 210.218,14

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			
FUNÇÕES	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR MENSAL	TOTAL (24 MESES)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II - PREPOSTO (A)	24	R\$ 14.609,73	R\$ 350.633,52
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL II	24	R\$ 174.832,19	R\$ 4.195.972,56
BIBLIOTECÁRIO (A)	24	R\$ 10.622,86	R\$ 254.948,64
AUXILIAR DE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS	24	R\$ 10.153,36	R\$ 243.680,64
TOTAL:		R\$ 210.218,14	R\$ 5.045.235,36

RESUMO	
01) VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 210.218,14
02) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)	R\$ 2.522.617,68
03) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (24 MESES)	R\$ 5.045.235,36

O Tribunal de Contas da União adotou o entendimento de que as parcelas do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não devem ser incluídas na composição do Lucro e Despesas Indiretas – LDI, uma vez que, por constituírem tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o Contratado, não podem ser repassados para o contratante (cf. acórdão 1.595/2006 – Plenário, de relatoria do Ministro Guilherme Palmeira).

Em decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarada no Acórdão 325/2007 – Plenário, o Ministro Relator adotou como relatório de seu voto estudo realizado por unidade técnica do TCU, que teve por objetivo lançar luzes sobre os itens constitutivos do LDI - Lucro e despesas indiretas. De acordo com este estudo, não se poderia incluir parcela referente a treinamento e reciclagem de pessoal nas planilhas de formação de custos, uma vez que estes itens já estão englobados no conceito de lucro, o que acarretaria uma dupla remuneração por um mesmo serviço. Entende-se que é obrigação da empresa fornecer empregados devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços contratados e que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço.